

BRAZIL / JUDGMENT

Incidentedefalsidadedocumental Superior Tribunal De Justi a Unknown 6a3e56b36a15da909d0ca92b

COURT

Superior Tribunal de Justiça

Source: dadosabertos.web.stj.jus.br · Research copy typeset by Esheria. Not court-issued or certified.

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto por SOCIEDAD NAVIERAULTRAGAS LTDA., com arrimo no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, contra acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, quenegou provimento à apelação por ela interposta,assim ementado:

"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL. DECLARAÇÃO DE FALSIDADE FORMAL DE LAUDO PERICIAL. PLÁGIO. PRELIMINARES DE DESERÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO, ILEGITIMIDADE PASSIVA E VIA PROCESSUAL INADEQUADA AFASTADAS. APELAÇÃO DESPROVIDA.

O pagamento das custas está comprovado. Com efeito, as custas processuais foram recolhidas com observância aos ditames da Lei n.º 9.289/96 e da Portaria n.º 619/2012 deste Tribunal. O valor da causa referido pelos apelados diz respeito à ação principal, e não ao incidente.

De acordo com o art. 390 do CPC, incumbe à parte, contra quem foi produzido o documento, suscitar o incidente de falsidade na contestação ou no prazo de 10 dias da juntada aos autos. No caso presente, o laudo em questão foi produzido perante o Tribunal Marítimo e acostado aos autos principais por meio da contestação apresentada pelas apeladas. Todavia, os efeitos da referida prova interessam também à ora apelada APPA, o que lhe associa ao direito material alegado, estando, pois, patente sua legitimidade. Logo, admitindo que a causa de pedir se reveste na indicação de vício do documento, cabível sua análise por meio deste incidente.

No mérito, o defeito alegado referente ao laudo em comento não se traduz em falsidade, mas sim em plágio. A perita deveria ter indicado as referências bibliográficas do que fez constar em tal documento, sendo que a ausência destas resulta em ofensa aos direitos autorais, não significando, contudo, falsa perícia. A adequação, ou não, da prova pericial produzida será oportunamente analisada pelo magistrado, com seu livre convencimento motivado, não sendo cabível este questionamento no bojo do incidente de falsidade.

Apelação desprovida." (e-STJ fls. 2.503-2.504).

Os embargos declaratórios opostos foram rejeitados (e-STJ fls. 2.555-2.556).

Nas razões de seu especial (e-STJ fls. 2.573-2.595), a recorrente aponta violação dos arts. 387, parágrafo único, II, 395, 485, VI, e 535, II, Código de Processo Civil de 1973 e 180 e 180, § 4º, do Código Penal.

Apresentadas as contrarrazões (e-STJ fls. 2.624-2.632, 2.645-2.649 e 2.651-2.665), o recurso foi admitido na origem (e-STJ fls. 2.670-2.671), ascendendo a esta Corte Superior.

Às fls. 2.727-2.810 (e-STJ) foi juntado ofício, oriundo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dando conta de que foi proferida sentença no processo principal que deu origem ao incidente de falsidade e apelação respectiva da qual tirado este recurso especial.

É o relatório.

DECIDO.

O recurso está prejudicado.

Com efeito, pode-se extrair, tanto do ofício de fls. 7.524-7.525 (e-STJ) quanto da consulta feita aos registros processuais do sistema informatizado do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Autos nº 5000982-18.2010.4.04.7008/PR), que o pedido formulado na ação de regresso pela ora recorrente (na ação principal a que atrelado o incidente de falsidade e apelação respectiva que deu origem a este apelo nobre) foi julgado parcialmente procedente por sentença, considerada publicada em 27/4/2020, que, em cognição exauriente, tornou prejudicados os pontos discutidos neste recurso especial.

Ante o exposto, julgo prejudicado o recurso especial pela perda superveniente do objeto.

Publique-se.

Intimem-se.

Source & reproduction note

Judgment wording, source notices and original paragraph numbers are retained. Esheria supplies the layout and this PDF's page numbers; these are not the source pagination. This is a research copy, not an official or certified court document. Check quotations, citations and publication restrictions against the original source before relying on it.

ORIGINAL SOURCE <https://dadosabertos.web.stj.jus.br/dataset/a2cd85cc-1391-4ebc-aeed-a45dd75a7987/resource/5d91e9d3-20b2-40f9-8016-84a88bb6127c/download/textos20210531.zip>

CASE PAGE <https://chat.esheria.ai/case-law/brazil/incidentedefalsidadedocumental-superior-tribunal-de-justi%C3%A7a-unknown--6a3e56b36a15da909d0ca92b>

Prepared on 29 October 2026 · Esheria